

Lei no.

1.671

/95

Cria novos cargos no Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Breves e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Breves estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criado novos cargos no quadro de pessoal do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Breves, IAPB, de que trata a Lei Municipal no. 1.638/94, de 04.04.94, que fica assim constituído:

I - CATEGORIA FUNCIONAL

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Auxiliar de Enfermagem	001	060
Auxiliar de Secretária	001	060


III - GRUPO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Porteiro - contínuo	001	010
Servente	001	010

Art. 2o. - Os cargos criados pela presente Lei terão seus efeitos contados a partir desta data e as despesas decorrentes da execução, correrão à conta do orçamento próprio do Instituto.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Executivo FLORIANO GONÇALVES, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 1995.


CARLOS ANTONIO ESTACIO
Prefeito Municipal